



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 619/2004**  
( Denomina Praça que especifica)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
FAZ SABER QUE ELA APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Praça **PAULO PINHEIRO**, a praça pública existente entre as Ruas Oscarlina Santos Cenciareli e Benedita da Silva Moraes (Dita Romão), zona central.

**Artigo 2º** - O abaixo assinado dos moradores solicitando a denominação, fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de outubro de 2004.

Antonio dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza  
Respondendo pela Secretária de Gabinete